

Excesso

Exclusão de ilicitude

Art. 23 - Não há crime quando o agente pratica o fato:

I - em estado de necessidade;

II - em legítima defesa;

III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

Excesso punível

Parágrafo único - O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposos.

Excesso

O que é o excesso?

O indivíduo age inicialmente amparado por uma excludente de ilicitude. Entretanto, extrapola os limites de forma que sua conduta passa a ser ilícita.

Excesso

Excesso doloso vs excesso culposo

Excesso doloso – será penalmente responsabilizado pelo resultado

Excesso culposo – somente será penalmente responsabilizado se houver previsão legal da modalidade culposa

Excesso

Excesso accidental

Trata-se de um indiferente penal, resultante de eventos imprevisíveis, inevitáveis, caso fortuito ou força maior.

Neste caso, o agente que se valeu de uma excludente de ilicitude não pode ser responsabilizado pelo resultado, pois não é decorrente de sua culpa.

Excesso

Excesso intensivo vs excesso extensivo

Excesso intensivo (próprio) – utilização de meios desproporcionais ou desnecessários.

Excesso extensivo (impróprio) – prolongamento da ação por tempo superior ao estritamente necessário. O indivíduo continua a agir, em que pese já não haver mais a situação de perigo ou a agressão injusta.

Excesso

Excesso exculpante

Alteração psicológica profunda no momento da reação a uma agressão. O indivíduo age acobertado por uma excludente. Todavia, dado ao estresse psicológico e repentino, age em excesso e vem a praticar fato típico e ilícito.

Parte da doutrina entende que o excesso exculpante pode funcionar como uma causa supralegal de exclusão da culpabilidade.

Código Penal Militar - Excesso escusável

Art. 45, Parágrafo único. Não é punível o excesso quando resulta de escusável surpresa ou perturbação de ânimo, em face da situação.

- 1) (CESPE / CEBRASPE - 2023 - PGM - SP - Procurador do Município) Considerando as disposições do Código Penal, assinale a opção correta.
- a) O exercício legal de direito afasta a culpabilidade do agente e o excesso é punível se doloso ou culposo.
 - b) O estado de necessidade afasta a ilicitude da conduta e o excesso só é punível se doloso.
 - c) O estrito cumprimento de dever legal afasta a culpabilidade do agente e se aplica exclusivamente aos funcionários públicos.
 - d) O exercício legal de direito afasta a ilicitude da conduta e o excesso é punível se doloso ou culposo.
 - e) A legítima defesa afasta a ilicitude da conduta e o excesso só é punível se doloso.

2) (CESPE - 2017 - TRF - 1ª REGIÃO - Analista Judiciário - Oficial de Justiça) Acerca da antijuridicidade e das causas de exclusão no direito penal, julgue o item subsequente.

Segundo o Código Penal, o agente que tenha cometido excesso quando da análise das excludentes de ilicitudes será punido apenas se o tiver cometido dolosamente.

3) (CESPE - 2013 - DPF – Delegado) No que se refere às causas de exclusão de ilicitude e à prescrição, julgue o seguinte item.

Considere que João, maior e capaz, após ser agredido fisicamente por um desconhecido, também maior e capaz, comece a bater, moderadamente, na cabeça do agressor com um guarda-chuva e continue desferindo nele vários golpes, mesmo estando o desconhecido desacordado. Nessa situação hipotética, João incorre em excesso intensivo.

- 4) (MPE-PR - 2014 - MPE-PR – Promotor) Quanto à legítima defesa é **incorreto** afirmar:
- a) A expressão excesso intensivo é usada para referir-se ao uso imoderado de meios necessários, sendo que a expressão excesso extensivo é usada para referir-se ao uso de meios desnecessários;
 - b) A expressão excesso intensivo é usada para referir-se ao uso de meios desnecessários, sendo que a expressão excesso extensivo é usada para referir-se ao uso imoderado de meios necessários;
 - c) Inexiste legítima defesa real de legítima defesa real;
 - d) Há possibilidade de legítima defesa real de legítima defesa putativa;
 - e) Há possibilidade de duas legítimas defesas putativas concomitantes.

5) (PUC-PR - 2014 - TJ-PR - Juiz Substituto)

O excesso exculpante na legítima defesa busca eliminar a antijuridicidade, vale dizer, o fato, embora típico, deixa de ser ilícito.